



Índice

GABINETE DO PREFEITO	2
DECRETO	2
DECRETO Nº. 036/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.	2



GABINETE DO PREFEITO**DECRETO****DECRETO Nº. 036/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.**

DECRETO Nº. 036/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO EVENTO 'REGATA DE OUTEIRO', ANO 2025, NO MUNICÍPIO DE CEDRAL-MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Senhor **DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Poder de Polícia da Administração Municipal, nos termos do art. 134 e seu § 14[1], da Lei Municipal nº 016, de 31 de dezembro de 1999 (Código Tributário Municipal); CONSIDERANDO as comemorações da tradicional REGATA DE OUTEIRO ANO 2025; CONSIDERANDO que a comunidade local promove evento de significativa relevância cultural, social e econômica para o município, com destaque para o lazer, a integração comunitária e a celebração das tradições locais; CONSIDERANDO que a realização do evento envolve a concentração de muitas pessoas e diversas atividades, demandando medidas que garantam a segurança e o bem-estar de todos os participantes; CONSIDERANDO que a regulamentação visa assegurar a ordem pública e a tranquilidade da comunidade, prevenindo ocorrências que possam comprometer o bom desenvolvimento da festividade; CONSIDERANDO que a transparência nos critérios de participação e a organização dos espaços contribuem para a equidade e o bom funcionamento do evento, **D E C R E T A**: Art. 1º. Somente serão autorizadas as seguintes modalidades de estruturas para funcionamento no evento 'Regata de Outeiro': I - Barracas padronizadas pela Prefeitura Municipal, após autorização prévia; Art. 134. (...). § 14. O Poder Executivo expedirá os regulamentos necessários à fiscalização, requisitos, restrições, e demais institutos asseguradores do pleno exercício do poder de polícia municipal. II - Trailers adaptados para alimentação, desde que na área designada pela Prefeitura Municipal. Parágrafo único. Todas as estruturas devem ser removíveis, desmontáveis e compatíveis com o espaço público, obedecendo às normas de segurança e acessibilidade vigentes. Art. 2º. Fica terminantemente proibido o uso de som móvel e/ou de som automotivo (paredões), radiolas, bem como eventos paralelos, no dia 07 de setembro de 2025, a partir das 16h00min na Avenida Professora Rosa Ewerton, Povoado Outeiro. Parágrafo único. A única exceção fica por conta de aparelhagem de som oficial do evento. Art. 3º. O presente Decreto será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com apoio da Vigilância Sanitária, e outras forças de segurança, inclusive a Polícia Militar. Art. 4º. O descumprimento deste Decreto poderá acarretar na aplicação de penalidades previstas no art. 29 da Lei Municipal nº 168, de 20 de setembro de 2021, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis. Parágrafo único. Os recursos arrecadados serão revertidos ao orçamento do Tesouro Municipal. Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Mando, portanto, a todos quantos o conhecimento e execução do presente decreto pertencerem que o cumpram e o façam cumprir, tão inteiramente como nela contém. O Gabinete do Prefeito o faça imprimir, publicar e correr. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL - ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE AGOSTO DE 2025.** **DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES** Prefeito Municipal

Publicado por: **DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES**Código identificador: **ibuitvq0va20250822060830**

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Cedral - MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICIPIO DE CEDRAL:06235006000124
Controladoria Geral do Município
Praça Newton Bello, nº 66, Centro
Cep: 65256-000

DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES
Prefeito Municipal

Informações: contato@cedral.ma.gov.br

MUNICIPIO DE
CEDRAL:0623500600012
4

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=Certificado Digital PJ
A1/OU=Videoconferencia/OU=45616309000149/
OU=AC SyngularID Multipla/CN=MUNICIPIO
DE CEDRAL:06235006000124 Data:20.08.2025
21:00